



ÍNDICE

Secretaria de Gestão de Pessoas	3
Superintendência de Licitação	7



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 18ª LEGISLATURA

Mesa Diretora

- **Presidente:** Guilherme Maluf
- **1º Vice Presidente:** Eduardo Botelho
- **2º Vice Presidente:** Pedro Satélite
- **1º Secretário:** Nininho
- **2º Secretário:** Wagner Ramos
- **3º Secretário:** Max Russi
- **4º Secretário:** Baiano Filho

Membros Parlamentares

- Baiano Filho (Jose Joaquim de Souza Filho) - PSDB
- Dep. Cel. Taborelli (Pery Taborelli da Silva Filho) - PSC
- Dilmar Dal Bosco (Dilmar Dal Bosco) - DEM
- Dr. Leonardo (Leonardo Ribeiro Albuquerque) - PSD
- Eduardo Botelho (Jose Eduardo Botelho) - PSB
- Emanuel Pinheiro (Emanuel Pinheiro) - PMDB
- Gilmar Fabris (Gilmar Donizeti Fabris) - PSD
- Guilherme Maluf (Guilherme Antonio Maluf) - PSDB
- Janaina Riva (Janaina Greyce Riva) - PMDB
- Mauro Savi (Mauro Luiz Savi) - PR
- Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Oscar Bezerra (Oscar Martins Bezerra) - PSB
- Pedro Satélite (Pedro Inacio Wiegert) - PSD
- Romoaldo Júnior (Romoaldo Aloisio Boraczynski Junior) - PMDB
- Saturnino Masson (Saturnino Masson) - PSDB
- Sebastião Rezende (Sebastiao Machado Rezende) - PR
- Silvano Amaral (Silvano Ferreira do Amaral) - PMDB
- Wagner Ramos (Jeferson Wagner Ramos) - PSD
- Wancley Carvalho (Wancley Charles Rodrigues de Carvalho) - PV
- Wilson Santos (Wilson Pereira Dos Santos) - PSDB
- Zé Carlos do Pátio (Jose Carlos Junqueira de Araujo) - SD
- Zé Domingos Fraga (Jose Domingos Fraga Filho) - PSD
- Zeca Viana (Jose Antonio Goncalves Viana) - PDT

Membros Parlamentares Suplentes: Adriano Silva (Adriano Aparecido Silva) - PP, Altir Peruzzo (Altir Antonio Peruzzo) - PT, Jajah Neves (Ueiner Neves de Freitas) - PDT, Maria Izaura (Maria Izaura Dias Alfonso) - PDT, Meraldo Sá (Meraldo Figueiredo Sa) - PSD



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO Nº 355/2016

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar a servidora RÚBIA MARA OLIVEIRA DA COSTA, matrícula 41098, Técnico Legislativo de Nível Superior, função: Técnico Legislativo, Classe A, Referência SA1, para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Controle Interno de Fiscalização Financeira, Contábil e Orçamentária, símbolo DSL-V., a partir de 01/11/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 03 de novembro de 2016.

Dep. GUILHERME MALUF Presidente

Dep. ONDANIR BORTOLINI “NININHO” 1º Secretário

PORTARIA MD Nº 562/2016

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

R E S O L V E:

Conceder ao servidor DANIEL HOFFMANN WAGENER, matrícula nº 33064, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 07/11/2016 a 16/11/2016, nos termos do artigo 229, da Lei Complementar nº 04, de 15/10/90, conforme consta no Processo nº 104/2016, de 16/11/2016, do ISSSPL, e Protocolo nº 010.578/2016, de 23/11/2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 18 de novembro de 2016.

Dep. GUILHERME MALUF Presidente

Dep. ONDANIR BORTOLINI “NININHO” 1º Secretário

PORTARIA MD N.º 555/2016

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

R E S O L V E:

Conceder aos servidores abaixo descritos, o Adicional por Tempo de Serviço, calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 42, de 16.04.1996, que dispõe:

“Art. 86 O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 2% (dois por cento), por ano de serviço público estadual, incidente sobre o vencimento-base do cargo efetivo, até o limite de 50% (cinquenta por cento)”.

“§ 1º O servidor fará jus ao adicional a partir do mês imediato àquele em que completar o anuênio, independente de requerimento”.

MAT.	SERVIDOR	Percentual pela Lei 42/96	A partir de:
41679	JULIANO GRACIANO DE PAIVA	2%	01.11.2016
41690	JANAINA DIAS RODRIGUES	2%	13.11.2016
41368	MANOEL PONTES GOMES	2%	01.11.2016
41657	EDER DOURADO	2%	01.11.2016
41028	ALEXANDRE BOSSA PEROTTO	4%	06.11.2016
41035	CLEBER DIAS DE MORAES	4%	13.11.2016



41034	EMERSON JOSÉ SANT ANNA	4%	14.11.2016
41039	ERICA DE CARVALHO CAETANO	4%	21.11.2016
41030	LUIS EDUARDO DE OLIVEIRA	4%	13.11.2016
41027	PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA DOS SANTOS	4%	01.11.2016
41026	THAYANA BRUNO NOGUEIRA BORGES RIBEIRO	4%	01.11.2016
41003	LUIZ CARLOS MARTINS DE FRANÇA	8%	18.09.2016
22181	MARCIA REGINA GONÇALVES ANDREOLA	18%	01.11.2016
26622	MARIA SOLANGE DE OLIVEIRA	36%	01.11.2016
26593	TEREZINHA ELIEZER CHAVES DE CASTRO	36%	01.11.2016
24037	JOÃO BATISTA GONÇALVES	40%	01.11.2016
25219	GUILHERME ANTONIO MALUF	44%	01.11.2016

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 17 de novembro de 2016.

Dep. GUILHERME MALUF Presidente

Dep. ONDANIR BORTOLINI “NININHO” 1º Secretário

ATO Nº 362/201

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar a servidora **LUANA DA SILVA E SOUZA IKEDA**, matrícula nº 41073, para responder, em caráter de substituição, pelo cargo em comissão de Superintendente de Controle Interno de Fiscalização Financeira, Contábil e Orçamentária, símbolo DSL-V, sem prejuízo do desempenho das atribuições de seu cargo, durante a licença médica da titular, servidora **RÚBIA MARA OLIVEIRA DA COSTA**, matrícula nº 41098, no período 07/11/2016 a 21/11/2016, conforme Mem. 0462/SCI/2016, de 09/11/2016, Protocolo nº 010.245/2016, de 10/11/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 23 de novembro de 2016.

Dep. GUILHERME MALUF Presidente

Dep. ONDANIR BORTOLINI “NININHO” 1º Secretário

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 007 DE 07 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre a implantação, utilização, o registro e o controle de telefonia móvel funcional no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24, art. 26, XIV da Constituição Estadual e o art. 32, II e parágrafo único, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de criar e implementar normas e padrões gerenciais para a utilização dos meios de comunicação de telefonia móvel funcional no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de se padronizar os serviços telefônicos utilizados pela ALMT, racionalizando o uso da telefonia móvel e efetivando o princípio da economicidade, eliminando desperdícios;

RESOLVE:



Art. 1º Instituir o uso da telefonia móvel funcional, nos termos desta Resolução destina-se, exclusivamente, ao serviço do poder legislativo, observando-se:

I - o estrito interesse do serviço público;

II - o zelo pelo uso econômico dos equipamentos;

III - a racionalização do uso dos equipamentos evitando utilização prolongada e/ou desnecessária.

Art. 2º Farão jus ao uso da telefonia celular funcional:

I - Deputados;

II - Chefe de Gabinete Parlamentar;

III - Motorista de Deputado;

IV - Secretários;

V - Procurador-Geral;

VI - Procurador-Geral Adjunto;

VII - Consultor Técnico Jurídico da Mesa Diretora;

VIII - Consultor Técnico Legislativo da Mesa Diretora;

IX - Ouvidor-Geral;

X - Auditor-Geral;

XI - Superintendente de Licitações;

XII - Superintendente de Controle de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos;

XIII - Superintendente da 1ª Secretaria;

XIV - Coordenador de Informática;

XV - Gerente de Infraestrutura da Informática;

XVI - Gerente Administrativo da Secretaria Geral;

XVII - Gerente administrativo da Procuradoria Geral;

XVIII - Gerente de Apoio Jurídico da Procuradoria Geral;

XIX - Gerente de Manutenção da Secretaria de Administração e Patrimônio;

XX - Coordenador de Cerimonial;

XXI - Supervisor de Finanças;

XXII - Superintendente da TV Assembleia;

XXIII - Gerente da Rádio Assembleia;

§ 1º - Excepcionalmente, por autorização da Mesa Diretora, a concessão do telefone móvel pode ser estendida a outros cargos sempre que o desempenho de suas funções justificarem a utilização do aparelho ou para a utilização em viagens a serviço e outros eventos onde sejam necessários.

§ 2º - Os suplentes de Deputados farão jus ao uso da telefonia celular funcional pelo lapso temporal de exercício efetivado mandado, ou seja, enquanto o titular permanecer afastado e o suplente estiver exercendo a atividade parlamentar.

Art. 3º Os aparelhos celulares devem ser cadastrados e registrados pela Coordenadoria de Informática, órgão gestor do Contrato.

Art. 4º Após registrados, os telefones celulares e os acessórios deverão ser entregues pela Coordenadoria de Informática ao responsável pelo aparelho celular.

Parágrafo único O gestor do contrato será responsável:

I - pela guarda dos aparelhos não entregues aos usuários;

II - pela entregados aparelhos e acessórios aos usuários, fazendo com que a documentação prevista no art. 5º seja devidamente preparada, assinada e arquivada;

III - pelo **recebimento** dos aparelhos e acessórios devolvidos pelos usuários, atestando ou não a conformidade;

IV - pelo acompanhamento e verificação dos valores das contas, podendo, inclusive, propor a alteração dos limites previstos nesta Resolução;

V - pelas providências necessárias ao ressarcimento à ALMT, dos valores que extrapolem os limites previstos nesta Resolução, bem como dos valores referente ao aparelho e acessórios danificados, extraviados ou não devolvidos;

VI - outras atribuições que lhe forem determinadas por ato da Mesa Diretora.

Art. 5º Por ocasião da entrega do aparelho celular e de seus acessórios pelo gestor do contrato ao usuário deverão ser adotadas as seguintes providências:

I - Assinatura, pelo usuário, do termo de responsabilidade referente ao recebimento do aparelho celular e de seus acessórios;

II - Assinatura, pelo usuário, de autorização para que seja efetuado o desconto, em folha de pagamento, das despesas não autorizadas, conforme termos desta Resolução;

III - Comunicação ao setor competente pela atualização da lista telefônica da ALMT;

Art. 6º. O usuário do telefone é responsável pelo equipamento que lhe for entregue cabendo-lhe:



I – Indenizar o cedente do aparelho celular em caso de perda ou extravio, quebra ou dano.

II – Em caso de furto ou roubo, registrar a ocorrência policial e notificar a ALMT, competindo ao Gestor do Contrato formalizar um processo com todas as informações pertinentes nos termos da lei. Uma vez comprovado o furto ou roubo, a administração assumirá o ônus financeiro;

III – O usuário da linha telefônica deverá comunicar em até 48 (quarenta e oito) horas úteis para a Coordenadoria de Informática qualquer uma das hipóteses supracitadas, a fim de que seja bloqueado o sinal, sob pena de arcar com qualquer despesa após o prazo previsto.

Art. 7º O uso do aparelho celular é pessoal, sendo vedada a transferência, pelo próprio usuário, do aparelho celular a terceiros, cabendo ao responsável o ônus sobre os danos causados.

Art. 8º O usuário de telefone móvel celular fica sujeito às seguintes limitações mensais nas contas telefônicas:

I - Deputados: R\$ 500,00 (quinhentos Reais) liberado internet;

II - Secretários: R\$ 200,00 (duzentos Reais) liberado internet;

III – Procurador-Geral e Procurador-Geral Adjunto: R\$ 200,00 (duzentos Reais) liberado internet;

IV - Chefe de Gabinete: R\$ 200,00 (duzentos Reais);

V - Ouvidor-Geral, Consultor Técnico Jurídico da Mesa Diretora, Consultor Técnico Legislativo da Mesa Diretora: R\$200,00 (duzentos Reais);

V - Auditor-Geral, Supervisor de Finanças, Superintendente de TV Assembleia, Superintendente da 1ª Secretaria, Superintendente de Licitações, Superintendente de Controle de Contratos Convênios e Documentos Correlatos, Coordenador de Cerimonial, Coordenador de Informática: R\$150,00 (cento e cinquenta Reais);

VI - Gerente de Manutenção da Secretaria de Administração e Patrimônio, Gerente Administrativo da Secretaria Geral, Gerente da Rádio Assembleia, Gerente Administrativo da Procuradoria Geral, Gerente de Infraestrutura da informática, Motorista de Deputado: R\$100,00 (cem Reais).

Parágrafo Único: As ligações entre os números funcionais serão isentas de qualquer tarifa de acordo com o contrato com a empresa de telecomunicação.

Art. 9º No caso de exoneração, férias, licença-prêmio, licença para tratamento de assuntos particulares, licença maternidade ou qualquer outro afastamento das funções por prazo superior a 30 (trinta) dias, o usuário deverá devolver o aparelho celular e todos os seus acessórios ao gestor do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, verificadas por ocasião de seu recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias, independente de solicitação, a contar da data da publicação do ato que determinar o afastamento.

Art. 10º As ligações e os serviços utilizados após o prazo de 05 (cinco) dias previsto no artigo 9º desta Resolução serão considerados de caráter particular, devendo ser ressarcidos integralmente pelo usuário, por meio de desconto em folha de pagamento no mês subsequente ao do vencimento da conta telefônica.

Art. 11º O procedimento para o pagamento das faturas será iniciado por memorando do gestor do contrato, dirigido ao Secretário de Administração e Patrimônio, que fará os encaminhamentos necessários.

Art. 12º O uso do telefone celular em desacordo com esta norma ensejará a apuração de responsabilidade, nos termos do artigo 2º, XIX, da Resolução nº 4.456, de 13/04/2016.

Art. 13º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 07 de outubro de 2016.

Dep. GUILHERME MALUF Presidente

Dep. ONDANIR BORTOLINI “NININHO” 1º Secretário

Dep. WAGNER RAMOS 2º Secretário

ATO Nº 354/2016

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Dispensar a servidora MARISA CRISTINA NUNES RONDON, matrícula 41503, do exercício do cargo em comissão de Superintendente de Controle Interno de Fiscalização Financeira, Contábil e Orçamentária, símbolo DSL-V., a partir de 31/10/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.



Sala das Reuniões, em Cuiabá, 03 de novembro de 2016.

Dep. GUILHERME MALUF Presidente

Dep. ONDANIR BORTOLINI “NININHO” 1º Secretário

PORTARIA MD Nº 569/2016

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a” do inciso II do artigo 32 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso,

Considerando o disposto no inciso I do art. 3º, art. 4º e incisos I e II do art. 5º, da Resolução Administrativa nº 006, de 22/9/15, alterada pela Resolução Administrativa nº 008, de 17/11/15;

Considerando o Memorando nº 300/2016/CTL/AL-MT, expedido em 18/11/16 pela Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do **Comitê de Avaliação Especial de Desempenho do Núcleo Econômico da Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso**, que passa a ser constituído pelos servidores abaixo relacionados:

Membros: Xisto Alessandro Bueno – matrícula 21934

Nasser Okde – matrícula 26642

Claudio Martins Siqueira – matrícula 11526

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 22 de novembro de 2016.

Dep. GUILHERME MALUF Presidente

Dep. ONDANIR BORTOLINI “NININHO” 1º Secretário

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

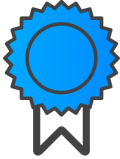
PREGÃO	DESCRIÇÃO	PROPOSTA	EMPRESA VENCEDORA
022/2016	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E CONSULTORIA DE SERVIÇOS BROADCASTING, PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO EM ESTABELECEER UMA REDE DE EMISSORAS DE RÁDIOS EM FREQUÊNCIA MODULADA, PARA FAVORECER A COMUNICAÇÃO EM MASSA DOS ATOS DESTA CASA DE LEIS.	MENOR PREÇO GLOBAL	CONNECTA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI – ME 23.516.061/0001-01

Cuiabá-MT, 28/11/2016.

João Paulo de Albuquerque

Pregoeiro

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	Data/Hora	Mon Nov 28 21:30:07 UTC 2016
	Emissor do Certificado	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3455254873809415103
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)